

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO nº: 03 - 22

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICÍPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INFORMATIZAM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, PARA O FORNECIMENTO DE: Prestação de serviços de "Criação, Desenvolvimento, Hospedagem, suporte e Atualização de Website" para o Município de Olímpio Noronha/ MG.

GESTOR DO CONTRATO: João Mauro Bernardo PROCESSO NÚMERO Nº 06/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA- MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua1º de março, Centro- Olímpio Noronha/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Mario Douglas Oliveira Dias, CPF nº: 089.196.436-36 denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, CNPJ: 14.789.676/0001-10 Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Otaviano Vieira Mosqueira, nº 112, CEP 35430-593 Guarapiranga município de Ponte Nova /MG neste ato representado pelo senhor Rafael de Souza Carmo. CPF; nº 059.307.986-80, neste ato designada CONTRATADA.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade dispensa de Licitação n.º 01/20202 do dia 10/01/2022, julgado em 10/01/2022 e homologado em 10/01/2022, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de "Criação, Desenvolvimento, Hospedagem, suporte e Atualização de Website" para o Município de Olímpio Noronha/ MG.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

- **3.1** -O contrato a ser celebrado terá a duração inicial de 12 meses, contados da data de sua assinatura, observada necessidade, economicidade e vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93
- **3.2**. O valor proposto pela Licitante é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o INPC/IBGE). O reajuste não caracteriza alteração contratual e poderão ser realizado por simples **apostila**, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

P





Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio Unit.	Valor médio total	
1	Prestação de serviços de "Criação, Desenvolvimento, Hospedagem, suporte e Atualização de Website" para o Município de Olímpio Noronha/ MG.	Serviços	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00	
	R\$ 4.980,00					

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>em até 30 (trinta)</u> dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante...
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 5.1-Executar os serviços nos exatos termos do edital, termo de referência.
- **5.2**-Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- **5.3**-Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.







Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **5.4**-Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **5.5-**O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93
- **5.6-**-A contratada manterá assistência remota com acesso ilimitada, em dias úteis, no horário comercial.
- **5.7-** A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados, no dia conforme indicado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **5.8-**A licitante vencedora comprometer-se-á prestar os serviços solicitados pela Prefeitura do Município de Olímpio Noronha, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.
- **5.9-** A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o período contratual.
- **5.10-** No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- **5.11-** Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.
- **5.12-** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **5.13-** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** deverá realizar os serviços determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros ;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

P

A

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00



- **7.1.6-** Nos casos de irregularidades verificadas pela Contratante durante a vigência do contrato, na execução dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo de 01 (uma) hora para saná-las, sob pena de aplicação de sanções previstas para o inadimplemento contratual;
- **7.1.7-** Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento do serviço, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.003.001.04.122.9002.2010.339039 Ficha 73 Fonte 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções.
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

P

Of



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - 1. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%:
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- 12.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93;
- **12.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

INFORMATIZA SOLUCOES
EMPRESARIAIS LTDA:14789676000110

ASIMAD digitalmente por INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:14789676000110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Ponte Nova, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2745912500018
OU=Certificado PJ A3, CN=INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:14789676000110
Razão: Eu sou o autor deste documento.

Localização: sua localização de assinatura aqui

Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME,

CNPJ 14.789.676/0001-10

Representante legal: Rafael de Souza Carmo

CPF: 059.307.986-80

Contratado

T	E	S	T	E	M	U	N	Iŀ	1/	4	S	
				- 4						_		_

1) Msfager Cpf: 040.824.306.21 2) Durydaul